



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **12** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE CONSTRUÇÃO CIVIL..... 2

DECRETO Nº 8.320 / 2019 ..... 3

DECRETO Nº 8.321 / 2019 ..... 4

DECRETO Nº 8.322 / 2019 ..... 4

DECRETO Nº 8.323 / 2019 ..... 5

DECRETO Nº 8.324 / 2019 ..... 5

DECRETO Nº 8.325 / 2019 ..... 6

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CMDCA ..7

PORTARIA Nº 18.644/2019 ..... 10

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 11

NOTIFICAÇÃO..... 11

#### LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 056/2018..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019..... 12

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 017/2019 ..... 12

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

#### ENTIDADES:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)  
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP  
Telefone: (17) 3465-0150  
Ouvidoria: 0800 772 4550  
Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

##### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14  
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro  
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP  
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820  
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 46/ 2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, previstas nos artigos 352, III, § 1º; artigo 353, III; por força das previsões dos art. 75, II; art. 76, parágrafo único, e do artigo 77, Parágrafo 1º alínea b.

Pelo presente edital ficam **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO** os proprietários dos imóveis relacionados, sujeitos ao recolhimento do Imposto incidente sobre a mão de obra aplicada na construção civil. O presente lançamento se dá com base na área constante do cadastro imobiliário, atualizada e lançada de ofício.

**ESTÃO NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO** referente ao Imposto Sobre Serviços incidente sobre a mão de obra aplicada nas obras de construção civil dos imóveis descritos os contribuintes que seguem relacionados:

**Contribuinte: ROGERIO ANGELUCCI** CPF : 08080355843 - **Cadastro Imobiliário 85500** - Quadra: 31; Lote: P/ 6-7; Unidade: 1; Rua São Paulo, nº 2018 – Bairro Sede; Proc. 3999/2011.

**Contribuinte: JOÃO LUIZ PEREIRA** CPF 05509056851 - **Cadastro Imobiliário 3053500** - Quadra: 26 Lote: 14 Unidade: 1; Rua Guilherme Bibries, nº 221 – Res Mario Benez; Proc. 19666/2018.

**Maiores esclarecimentos:** Os interessados devem comparecer munidos de documentos pessoais e do imóvel ao Poupa Tempo, Av. Libero de Almeida Silves nº. 2.705 – Coester. das 08:00 as 17:00.

**PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO PAÇO MUNICIPAL “MASSANOBU RUI OKUMA” NO LOCAL DE COSTUME COM FÁCIL ACESSO E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.**

Editado e passado no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
Fernandópolis, 26 de abril de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*

*Prefeitura do Município de Fernandópolis*

**RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA**  
*Gerente de Gestão de Tributos*  
*Secretaria Municipal da Fazenda*

*03 (três) publicações nas edições dos dias 27, 30 de Abril e 01 de Maio de 2019*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.320 / 2019

#### DECRETO Nº 8.320 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal De Gestao	
02.03.01	Secretaria Municipal De Gestao	
04.122.0007.2.139	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Gestão	
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 18.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal De Gestao	
02.03.02	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros	
06.182.0007.2.076	Manutenção Do Corpo De Bombeiros	
3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.321 / 2019

#### DECRETO Nº 8.321 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**INES LOURENÇO FERREIRA CRUZ**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2751/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **INES LOURENÇO FERREIRA CRUZ**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, mas com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **INES LOURENÇO FERREIRA CRUZ**, RG.: 9.732.784-0/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “09”, Nível “F”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.322 / 2019

#### DECRETO Nº 8.322 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**LUZIA APARECIDA DE CASTRO SILVA**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2750/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **LUZIA APARECIDA DE CASTRO SILVA**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, mas com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **LUZIA APARECIDA DE CASTRO SILVA**, RG.: 21.520.663-0/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “J”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.323 / 2019

#### DECRETO Nº 8.323 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**BENEDITO ABEL DE MELLO**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2752/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente o servidor Sr. BENEDITO ABEL DE MELLO;**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de abril de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, mas com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, o servidor Sr. **BENEDITO ABEL DE MELLO**, RG.: 29.228.446-9/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “J”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.324 / 2019

#### DECRETO Nº 8.324 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**ALEXANDRINA CARRINHO LEITE**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2753/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. ALEXANDRINA CARRINHO LEITE;**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, mas com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **ALEXANDRINA CARRINHO LEITE**, RG.: 12.743.373-9/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “09”, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.325 / 2019

#### DECRETO Nº 8.325 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Altera a Tabela de Preços Públicos referente aos serviços de Cemitério no Município de Fernandópolis fixada pelo Decreto nº 8.286, de 15 de março de 2019).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Preços Públicos referente aos serviços de Cemitério no Município de Fernandópolis fixada pelo Decreto nº 8.286, de 15 de março de 2019, especificamente do item “**Outros Serviços**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

<b>6. Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento .....</b>	<b>20%</b>
--	------------

(...)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CMDCA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CMDCA

#### ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No dia 22 de Abril de 2019 no período de 08h00 às 12h00 e nos dias 23 e 24 de Abril de 2019, no período de 08h00 às 17h00 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento 001/2019, para o fim de efetuarem a análise e avaliação das propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil. Salientamos que no decorrer da análise foi observado que algumas Oscs, Associação Espírita Beneficente Pátria do Evangelho - Meimei, Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis - Acredite, Corporação Musical de Fernandópolis, Instituto Desenvolvimento Pessoal e Social - Os Sonhadores e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, não haviam informado o público prioritário na proposta do plano de trabalho, portanto, foi realizado uma diligência informando que caso não fossem prestadas as devidas informações, no prazo estabelecido na diligência, a Comissão ficaria impossibilitada de avaliar o critério de julgamento V constante da tabela 2 do Edital. As informações que foram prestadas dentro do prazo solicitado foram analisadas e pontuadas de acordo com o estabelecido no edital para aquele item de julgamento no dia 26 de abril de 2019. Ao final do período de análise e julgamento das propostas de plano de trabalho, foi concedida a palavra aos presentes, que nada arguíram e, ato contínuo, foi encerrada a etapa de julgamento. Em conformidade com o disposto no item 10.6.2. do edital e, após análise e julgamento das propostas de plano de trabalho, a comissão de seleção dá, por meio desta ata, publicidade da pontuação e classificação obtida no Edital nº 001/2019-CMDCA, conforme tabela abaixo:

EIXO 1. Promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral.								
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Pontuação Total	Análise	Classificação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - APAE	20	48,75	10	10	10	98,75	Classificada	1º
Comunidade das Famílias São Pedro - Casa Cofasp	20	50	8,75	8,75	10	97,5	Classificada	2º
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF	20	43,12	8,75	8,75	10	90,62	Classificada	3º
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	20	48,75	10	10	0	88,75	Classificada	4º
Associação Espírita Beneficente Pátria dos Evangelho - MEIMEI	20	47,5	8,75	10	0	86,25	Classificada	5º



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

Eixo 2 - Promover ações que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social: a) Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social articulando com as diversas políticas públicas municipais.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Pontuação Total	Análise	Classificação
Associação Comunitária "Maria João de Deus"	20	48,33	10	10	10	98,33	Classificada	1º

Eixo 3 - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mundo do trabalho e geração de renda.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Pontuação Total	Análise	Classificação
Centro de Apoio à Educação e Formação do Adolescente - CAEFA	20	50	10	10	10	100	Classificada	1º
Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis	20	38,75	6,25	5	0	70	Classificada	2º
Corporação Musical de Fernandópolis - OSFER	15	35	7,5	6,25	0	63,75	Classificada	5º

Eixo 4 - Realizar ações de fortalecimento da primeira infância com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços voltados a esse público, formando atores de promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA ESTE EIXO

Eixo 5 - Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças e adolescentes e suas famílias

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Pontuação Total	Análise	Classificação
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF	20	48,75	10	10	10	98,75	Classificada	1º



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

Eixo 6 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados: a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. b) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de crianças e adolescentes. c) Fortalecer ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas. d) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público

NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA ESTE EIXO

EIXO 7 - Fomento de ações que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados. a) Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo e empoderamento das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária; b) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Pontuação Total	Análise	Classificação
Instituto de Desenvolvimento Social e Pessoal "Os Sonhadores"	19,38	48,75	10	10	0	88,13	Classificada	1º

As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público nº 001/2019-CMDCA poderão interpor recurso a este resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade a esta Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), a ser protocolizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação. Em havendo recursos, as demais OSC's serão intimadas pela Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis constituída pelo Diário Oficial Eletrônico e sítio oficial da Administração Pública Municipal, ambos no seguinte endereço eletrônico: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela publicação nos respectivos meios. Segue a ata devidamente assinada pelos membros da comissão de seleção.

## COMISSÃO SELEÇÃO

**DAIANA VALENTIM DAVID**

**DANIELE CRISTINA BRAMBILA DE OLIVEIRA**

**MAISA BORGES DE OLIVEIRA**

**MAYSAALANA DA SILVA PEDREIRO**

**DOUGLAS COSTA MARTINS - SUPLENTE**

**SILVANA CRISTINA DE AMORIM - SUPLENTE**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 18.644/2019

#### PORTARIA Nº 18.644 – DE 30 DE ABRIL DE 2019

(Altera composição dos membros do CONSELHO DA CIDADE)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

Considerando o Ofício nº 045/2019 - C.C., protocolado em 29/04/2019;

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos na composição do **CONSELHO DA CIDADE**, criado através da Portaria nº 18.369, de 05 de dezembro de 2018, os membros abaixo relacionados, como segue:

#### VICE-PRESIDENTE:

Fernando Cesar Borin

#### FACULDADE EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS:

TITULAR: Ocimar Antônio de Castro

SUPLENTE: Roseli Aparecida Soler Bortoloto

#### UNIVERSIDADE BRASIL:

TITULAR: Fernando Jesus Caldas

SUPLENTE: Vitória Agustini

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 18.369, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
***Prefeito Municipal de Fernandópolis***

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
***Secretário Municipal de Gestão***



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Proposta Engenharia Ambiental LTDA	211	2320	R\$ 201.329,07
Lincetrator Comércio, Importação e Exportação EIRELI	3093	587	R\$ 1.000,00

Justificam-se despesa com: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção de próprio municipal. Serviço de compactação de gramado a ser executado no campo de futebol da Cesp. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 30 de Abril de 2019.  
**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

##### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
30/04/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 4.317,35
30/04/2019	Cota Parte FPM	R\$ 986.984,64
30/04/2019	Cota Parte ITR	R\$ 580,31
30/04/2019	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 60,50
30/04/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 1.074.832,00

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de Maio de 2019

Ano I - Edição 130

## LICITAÇÕES

### EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 056/2018  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: **R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI ME.**

ASSINATURA: 10/04/2019

OBJETO: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DATADO EM 27 DE MARÇO DE 2019 E DECISÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA ADITADO EM MAIS 01 (UMA) IMPRESSORA A SER INSTALADA NO POUPA TEMPO. VIGÊNCIA EM ATÉ 31/12/2019, MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. MODALIDADE: PREGÃO Nº 140/2.017.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

Gerente de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2019.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
PROCESSO Nº. 023/2019.  
Contratado: **Z. V. CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
VALOR: R\$ 240.000,00 ASSINATURA: 24/04/2019  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PSQUIATRA PARA O CAPS II, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER MENSIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA Á SEXTA NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE COMPEENDIDO ENTRE ÀS 07:00 E 17:00HS, COM INTERVALO DE 02 (DUAS) HORAS PARA ALMOÇO, OU CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA".  
MOD. PREGÃO Nº. 012/2019.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Portal Treinamentos Eireli

PROCESSO: 095/2019

VALOR: R\$ 12.000,00

ASSINATURA: 26/04/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em treinamento sobre fiscalização do imposto territorial rural (ITR) para a Secretaria Municipal da Fazenda". MODALIDADE: Dispensa nº 031/2019 – Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2019.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**

Gerente de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade nº. 017/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa **JULIANO EIJI NOZAKI 312600204880**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para oficinas de autoconhecimento com enfoque socioeducativo envolvendo o esporte skate para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o art. 25, art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal